



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 23 de outubro de 2013.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
Nelson Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação mediante dispensa de licitação para aquisição 04 (quatro) pneus novos, modelo 195/60/15R para o veículo oficial (Vectra) da Câmara Municipal de Missal .

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2013 - NR
OBJETO: **AQUISIÇÃO 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, MODELO 195/60/15R
PARA O VEICULO OFICIAL (VECTRA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MISSAL.**





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 23 de outubro de 2013.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**
Departamento Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

Nelson Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 23 de outubro de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 23/10/2013.

Assunto: **Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa:**

Objeto: **Aquisição 04 (quatro) pneus novos, modelo 195/60/15R para o veículo oficial (Vectra) da Câmara Municipal de Missal.**

Valor: **Preço máximo de R\$ 1.422,00 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais)**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **nº. 050**

01001 - Câmara Municipal:

01.031.0010-2001 – Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.39.01 - Pneus

23/10/2013

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling

Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 23 de outubro de 2013.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2013 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa **EXPORTADORA UNIVERSAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubistechek, nº. 2728, Centro, CEP: 85.853-000, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº.75.541.409/0001-14, proveniente da aquisição 04 (quatro) pneus novos, modelo 195/60/15R para o veículo oficial (Vectra) da Câmara Municipal de Missal. Encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

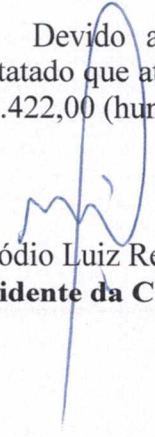
1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado um valor máximo de R\$ 1.422,00 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais), em um único pagamento.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2013 - NR

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **EXPORTADORA UNIVERSAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubistchek, nº. 2728, Centro, CEP: 85.853-000, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº.75.541.409/0001-14, proveniente da aquisição de 04 (quatro) pneus novos, modelo 195/60/15R para o veículo oficial (Vectra) da Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor máximo de R\$ 1.422,00,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 23 de outubro de 2013.

Nelson Fernandes dos Santos
Presidente





PARECER JURÍDICO Nº 107/2013

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2013-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2013-NR, em favor da empresa **EXPORTADORA UNIVERSAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA**, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, 2728, centro, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ com nº 75.541.409/0001-14, para aquisição de 4 (quatro) pneus novos para o veículo da Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

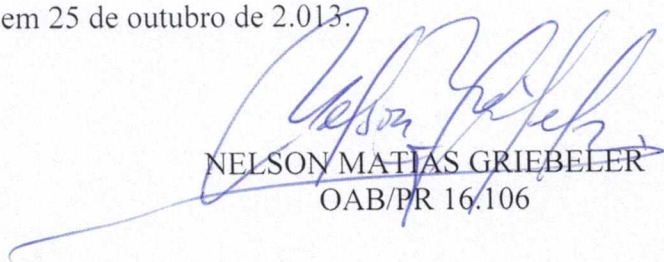
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

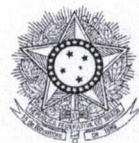
Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 25 de outubro de 2.013.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPORTADORA UNIVERSAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.541.409/0001-14
Certidão nº: 37645643/2013
Expedição: 24/10/2013, às 11:22:02
Validade: 21/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPORTADORA UNIVERSAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.541.409/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000622013-14025409
Nome: EXPORTADORA UNIVERSAL DE PRODUTOS
MANUFATURADOS LTDA
CNPJ: 75.541.409/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< <http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 24/10/2013.
Válida até 22/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75541409/0001-14

Razão Social: EXPORT UNIVERSAL PRODS MANUFS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2728 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85853-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2013 a 22/11/2013

Certificação Número: 2013102411180647104377

Informação obtida em 24/10/2013, às 11:18:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1597-1